



# PROCEDIMENTO

Edição: 1

Data: 31/12/2020

## PQ 13 – Manual de boas práticas no transporte de doentes

### REGISTO DE EDIÇÕES

<b>Edição</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição da Alteração</b>
1	31/12/2020	Primeira edição do procedimento



# PROCEDIMENTO

Edição: 1

Data: 31/12/2020

## PQ 13 – Manual de boas práticas no transporte de doentes

### ÍNDICE

<b>1 – OBJETIVO E ÂMBITO</b> .....	<b>3</b>
<b>2 – DEFINIÇÕES</b> .....	<b>3</b>
<b>3 – REFERÊNCIAS</b> .....	<b>3</b>
<b>4 – RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>3</b>
4.1 Todos os intervenientes (Enfermeiros, Tripulantes, Motoristas, Socorristas, ...).....	3
<b>5 – BOAS PRÁTICAS NO TRANSPORTE DE DOENTES</b> .....	<b>4</b>
<b>6 – REGISTOS GERADOS</b> .....	<b>16</b>



# PROCEDIMENTO

Edição: 1

Data: 31/12/2020

## PQ 13 – Manual de boas práticas no transporte de doentes

### 1 – OBJETIVO E ÂMBITO

Este procedimento tem o objetivo de descrever as boas práticas no transporte de doentes não urgentes.

### 2 – DEFINIÇÕES

- VDTD - Veículos dedicados ao transporte de doentes
- INEM - Instituto Nacional de Emergência Médica

### 3 – REFERÊNCIAS

- Manual de funções da ASFE
- [Manuais da Formação do SNS](#)
- [Guia Prático – Transporte de Doentes \(INEM\)](#)
- [O Modelo de Transporte de Doentes Não Urgentes - Estudo do caso Hospital Geral de Santo António - Rui Miguel Seabra Coutinho Cardoso](#)
- [Constituição da República Portuguesa](#)
- [Portaria n.º 142-B/2012](#)
- [Portaria n.º 260/2014](#)

### 4 – RESPONSABILIDADES

#### 4.1 Todos os intervenientes (Enfermeiros, Tripulantes, Motoristas, Socorristas, ...)

Devem ser adotados, durante o transporte de qualquer doente, os procedimentos descritos neste documento.



# PROCEDIMENTO

Edição: 1

Data: 31/12/2020

## PQ 13 – Manual de boas práticas no transporte de doentes

### 5 – BOAS PRÁTICAS NO TRANSPORTE DE DOENTES

Este documento apresenta os requisitos mínimos, que devem ser disponibilizados, durante o transporte de qualquer doente. Para a operacionalidade do proposto é fundamental a definição de uma política formal sobre o transporte de doentes (com responsabilidade identificada, a organização de equipas dedicadas de transporte (com treino específico e experiência regular), o investimento na formação e a implementação de programas de acompanhamento e auditoria do transporte dos doentes não urgentes (com o envolvimento e o compromisso Direção).

Para efeitos do presente Manual, e segundo o **Regulamento do Transporte de Doentes**, Portaria n.º 260/2014, publicado no Diário da República n.º 241/2014, Série I de 2014-12-15, entende-se por:

- a) «Doente»: pessoa que, no âmbito da prestação de cuidados de saúde, requer, durante o transporte, recursos humanos, veículo e equipamento adequados ao seu estado ou condição;
- b) «Doente emergente»: doente que apresenta situação clínica com risco instalado, ou iminente, de falência de funções vitais;
- c) «Doente urgente»: doente que apresenta situação clínica com potencial de falência de funções vitais;
- d) «Ambulância»: veículo tripulado por, no mínimo, dois elementos habilitados para a prestação de cuidados, e destinado ao transporte de, pelo menos, um doente em maca;
- e) «Veículo dedicado ao transporte de doentes» (VDTD): veículo ligeiro, destinado ao transporte de doentes cuja situação clínica não impõe, previsivelmente, a necessidade de cuidados de saúde durante o transporte.



# PROCEDIMENTO

Edição: 1

Data: 31/12/2020

## PQ 13 – Manual de boas práticas no transporte de doentes

### VEÍCULOS

Na atividade de transporte de doentes não urgentes só podem ser utilizados os seguintes tipos de veículos:

- a) Ambulâncias do Tipo A e do Tipo C;
- b) Veículos dedicados ao transporte de doentes (VDTD).

### AUTORIZAÇÃO

O exercício da atividade de transporte de doentes não urgentes depende de autorização do Ministério da Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 38/92, de 28 de março, mediante a concessão de alvará, sem prejuízo das isenções estabelecidas por lei.

Compete ao INEM a instrução e a decisão dos processos de concessão de alvará e de vistoria, bem como a emissão dos respetivos certificados.

Excetua-se do disposto no n.º 1, o exercício da atividade de transporte de doentes, realizada pelas entidades integradas no serviço nacional de saúde aos respetivos utentes, utilizando meios de transporte próprios.

O disposto no número anterior não isenta as entidades aí referidas do cumprimento das restantes normas consagradas no presente regulamento.

### REQUISITOS

As entidades transportadoras de doentes não urgentes, cujo exercício de atividade depende da concessão de alvará, devem observar os seguintes requisitos:

1. Devem ser pessoas coletivas com:

- a) Sede em território nacional;



# PROCEDIMENTO

Edição: 1

Data: 31/12/2020

## PQ 13 – Manual de boas práticas no transporte de doentes

- b) Capacidade financeira necessária para assegurar o exercício da atividade;
  - c) Capital social mínimo 5 000 euros;
  - d) A atividade de transporte de doentes como objeto social.
2. Devem, no exercício da respetiva atividade, assegurar:
- a) A existência de instalações para o funcionamento administrativo, atendimento e acolhimento do público, em pelo menos um espaço físico;
  - b) O suporte administrativo adequado, independentemente da área geográfica de proveniência do doente, nomeadamente através de tecnologias de informação;
  - c) A existência e adequação de instalações destinadas ao estacionamento das ambulâncias e VDTD;
  - d) A correta desinfecção e lavagem dos veículos, por meios próprios ou através da contratação de serviços externos;
  - e) O atendimento permanente dos serviços de transporte;
  - f) A existência de espaço físico adequado para permanência das tripulações;
  - g) A existência de um regulamento de fardamento;
  - h) A existência de um responsável pela frota;
  - i) A existência de um seguro de responsabilidade de exploração de atividade.

### RESPONSÁVEL PELA FROTA

1. As entidades que exerçam a atividade de transporte de doentes devem nomear um responsável pela frota.
2. Podem desempenhar a função de responsável pela frota, pessoas que exerçam atividade na entidade e que satisfaçam uma das seguintes condições:



# PROCEDIMENTO

Edição: 1

Data: 31/12/2020

## PQ 13 – Manual de boas práticas no transporte de doentes

- a) Experiência prática de pelo menos três anos em gestão de frota, caso a entidade disponha apenas de VDTD;
- b) Experiência prática de pelo menos três anos em gestão de frota e ser tripulante de ambulância de socorro, caso a entidade disponha de ambulâncias do Tipo A;
- c) Experiência prática de pelo menos três anos em gestão de frota e ser Médico ou Enfermeiro, caso a entidade disponha de ambulâncias do Tipo C.

3. São funções do responsável pela frota:

- a) assegurar o cumprimento dos requisitos técnicos das ambulâncias e/ou VDTD;
- b) assegurar a elaboração, e publicação, de uma escala de serviço, de forma a assegurar em permanência os pedidos de transporte;
- c) assegurar, em permanência, a disponibilização de qualquer informação solicitada pelo INEM no âmbito de vistoria, fiscalização ou auditoria.

4. O disposto no n.º 2 do presente artigo não se aplica às entidades abrangidas pela Lei n.º 12/97, de 21 de maio, alterada pela Lei n.º 14/2013, de 31 de janeiro.

### TRIPULAÇÃO E FORMAÇÃO

1. As ambulâncias e os VDTD só podem realizar transporte de doentes se tripulados por elementos que disponham de formação adequada a cada tipo de transporte, nos seguintes termos:

- a) A tripulação da ambulância do Tipo A é constituída por dois elementos, habilitados com o curso de Tripulante de Ambulância de Transporte ou equivalente, homologado pelo INEM, sendo um simultaneamente o condutor;
- b) A tripulação da ambulância do Tipo B é constituída por dois elementos, sendo um simultaneamente o condutor com a formação mínima de Tripulante de Ambulância de Transporte



# PROCEDIMENTO

Edição: 1

Data: 31/12/2020

## PQ 13 – Manual de boas práticas no transporte de doentes

ou equivalente, homologado pelo INEM, e outro com formação mínima de Tripulante de Ambulância de Socorro ou equivalente, homologado pelo INEM;

c) A tripulação da ambulância do Tipo C é constituída por três elementos:

i) Um médico com formação específica em técnicas de Suporte Avançado de Vida;

ii) Um enfermeiro com formação específica em técnicas de Suporte Imediato de Vida;

iii) Um elemento com formação mínima de Tripulante de Ambulância de Transporte ou equivalente, homologado pelo INEM, sendo simultaneamente o condutor.

d) A tripulação do VDTD é constituída por um elemento, simultaneamente condutor, com formação mínima em Suporte Básico de Vida.

2. Os elementos identificados nas subalíneas i) e ii) da alínea c) do número anterior podem ser fornecidos pelas entidades requisitantes do serviço, devendo comprovar o mesmo documentalmente.

### FARDAMENTO NA ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE DOENTES NÃO URGENTES

1. No exercício da atividade de transporte de doentes não urgentes é obrigatória a utilização de fardamento pela tripulação nos termos do disposto nos respetivos regulamentos.

2. É obrigatória a existência de um regulamento de fardamento, aprovado pelo INEM, para o exercício da atividade de transporte de doentes não urgentes, com as seguintes especificações:

a) Tipo de fardamento;

b) Regras de utilização;

c) Características técnicas exemplificadas com imagens.





# PROCEDIMENTO

Edição: 1

Data: 31/12/2020

## PQ 13 – Manual de boas práticas no transporte de doentes

### REGISTO DOS TRIPULANTES

1. As entidades transportadoras de doentes devem assegurar, perante o INEM, o registo de todos os tripulantes, nos termos definidos para o efeito.

### ERROS MAIS COMUNS

De seguida, enumeram-se alguns dos erros mais comuns efetuados pela equipa de transporte do doente:

**Avaliação inicial do doente** - Uma avaliação inicial, efetuada de forma incorreta, compromete a assistência ao doente. A observação inicial dá à equipa a base fisiológica do doente antes do transporte. Permite a antecipação de problemas, nomeadamente a preparação de terapêutica e equipamento adequados ao transporte.

**Monitorização** - A equipa deve estar familiarizada com o equipamento da monitorização, devendo ser programados os limites dos alarmes, antes do início do transporte. O equipamento deve ter a possibilidade de indicar o tempo de bateria disponível.

**Fármacos** - Os fármacos devem estar acondicionados em mala de transporte específica e organizados por grupos terapêuticos de forma legível, de modo a que, durante o transporte, a equipa os localize com rapidez. Deve privilegiar-se a utilização de seringas pré-preparadas para as situações mais previsíveis (sedação ou analgesia adicional) ou na situação de deterioração súbita (fármacos de reanimação). A preparação de fármacos de urgência, durante o trajeto, pode revelar-se uma dificuldade adicional e inesperada.

**Suporte ventilatório** - A necessidade de suporte ventilatório, durante o transporte, deve ser antecipada. Os ventiladores de transporte, normalmente disponíveis nos hospitais, não possuem os mesmos modos ventilatórios, pelo que a conexão a esses equipamentos deve ser efetuada nos serviços de origem, devendo ser dado o tempo necessário para adaptação do doente a esse novo



# PROCEDIMENTO

Edição: 1

Data: 31/12/2020

## PQ 13 – Manual de boas práticas no transporte de doentes

equipamento. O doente só deverá ser deslocado, após estabilização e, desejavelmente, a documentação com gasimetria arterial.

**Doente agitado** - É contraindicado o transporte de doentes com agitação psicomotora sem sedação prévia. Mesmo após a sedação, devem aplicar-se imobilizadores de tórax e membros. O cuidado com a fixação do acesso vascular é, igualmente, uma prioridade para impedir o seu arrancamento.

A terapêutica, em caso de agudização, deve estar imediatamente disponível.

**Avaliação e Registos durante o transporte** - Mesmo com aparente estabilidade do doente, a equipa deve reavaliá-lo com periodicidade curta e proceder aos respetivos registos. Corre-se o risco de serem detetadas, tardiamente, pela monitorização alterações que poderiam ter sido detetadas, previamente, pela observação do doente.

### PROCEDIMENTOS ASSOCIADOS AO TRANSPORTE

#### Considerações gerais

Antes de cada transporte, a respetiva tripulação deverá avaliar se o equipamento apresenta condições adequadas para o uso, nomeadamente se todos os cintos de segurança estão operacionais, se as barras de apoio estão bem fixas, bem como os acessos ao interior do veículo, entre outros. Idealmente, a tripulação deveria ser composta no mínimo por dois elementos. O elemento que não conduz deveria assegurar-se do bem-estar dos utentes e supervisionar a sua estabilidade.

Sempre que exista uma ocorrência durante o transporte (queda, traumatismos, náuseas, vômitos, fraqueza das pernas, alteração do estado de consciência), esta deve ser denunciada de imediato à chegada do utente, quer seja à clínica, quer seja à sua residência.

Embora não seja obrigatória por lei, a climatização dos veículos através de ar condicionado, melhora substancialmente o conforto percebido pelos doentes, sobretudo quando são sujeitos a grandes distâncias entre o domicílio e o tratamento



# PROCEDIMENTO

Edição: 1

Data: 31/12/2020

## PQ 13 – Manual de boas práticas no transporte de doentes

### Cumprimento de horários

O tempo de transporte de e para a residência, antes e após o tratamento, deverá ser reduzido ao mínimo indispensável, para permitir o maior descanso do utente e o regresso ao seu ambiente habitual. Assim, é importante cumprir sempre os tempos de chegada e retorno dos utentes e compreender a sua urgência em chegar ao seu destino. No caso de distâncias superiores a 20km a lei prevê o pagamento de horas de espera à entidade transportadora.

### Higiene dos veículos

As entidades transportadoras devem assegurar a correta desinfecção e lavagem dos veículos, por meios próprios ou através da contratação de serviços externos.

No final de cada transporte os tripulantes devem higienizar o espaço da ambulância, assim como as suas próprias mãos (sugere-se a existência de solução antisséptica de base alcoólica). Esta prática está indicada para reduzir o risco de transmissão de patogénicos no contacto direto ou indireto com utentes ou objetos. Poderá ainda considerar-se o uso de luvas, se necessário. Estas medidas têm como objetivo a proteção do utente, mas também do próprio tripulante. As superfícies devem ser lavadas e/ou desinfetadas com detergente/desinfetante, o chão deve ser lavado com água e detergente e, no caso de ter havido derrames ou salpicos de fluidos orgânicos, deve ser desinfetado.

### Prevenção de quedas

Infelizmente, e pelos mais variados fatores, e designadamente pela idade avançada da generalidade dos utentes, a população em hemodiálise está mais sujeita à ocorrência de quedas, sendo este um fator que se deverá ter em atenção durante o transporte.

Para minimizar o risco de ocorrência de quedas, deverão seguir-se os seguintes procedimentos:

1. Identificar os utentes de acordo com o risco inerente.



# PROCEDIMENTO

Edição: 1

Data: 31/12/2020

## PQ 13 – Manual de boas práticas no transporte de doentes

2. Se necessário, acompanhar e auxiliar o utente desde e até à sala de espera da clínica.
3. Disponibilizar equipamentos de auxílio à marcha, quando necessário.
4. Favorecer um ambiente físico que minimize o risco de queda durante o transporte (barras fixas para apoio, utilização de fitas antiderrapantes).
5. Ter em atenção a luminosidade no interior dos veículos.
6. Utilizar o degrau para acesso na subida e descida.
7. Garantir a travagem e a fixação das cadeiras de rodas durante o transporte e prestar especial atenção à segurança dos utentes na entrada e saída do veículo.
8. Garantir que todos os utentes colocam o cinto de segurança, quando aplicável.

### Cuidados com a fístula ou prótese

No caso de o utente ter uma fístula ou prótese como acesso vascular, ele próprio será ensinado a cuidar da mesma e a seguir as seguintes regras:

- Evitar “carregar” pesos.
- Evitar dormir sobre o membro do acesso (risco de interrupção do fluxo).
- Evitar utilizar roupas muito justas no membro do acesso.
- Retirar os pensos 6/8 horas após a sua colocação.
- Cuidado com a utilização de auxiliares de marcha (bengalas, muletas).
- Qualquer inchaço ou vermelhidão deve ser comunicado ao médico/enfermeiro na clínica.
- Informar se sentir diminuir ou parar o frémito (vibração) do acesso.
- Informar se ocorrerem alterações na aparência na pele ou no braço. (ex: pele com escoriações, vermelhidão, edema ou dor local, hematoma).



# PROCEDIMENTO

Edição: 1

Data: 31/12/2020

## PQ 13 – Manual de boas práticas no transporte de doentes

### Não é permitido:

- Avaliar a tensão arterial no membro que tem o acesso (o fluxo de sangue pode ser interrompido).
- A colheita de sangue ou o uso de medicamentos nas veias deste braço, a não ser por técnicos credenciados.
- Utilização de relógios ou adornos.
- Efetuar esforços.

### **FATORES PSICOSSOCIAIS**

O Transporte de doentes implica uma grande alteração no estilo de vida da pessoa, a nível físico e psicossocial. Em geral, os doentes dão muita importância a um conjunto de atitudes no âmbito da relação:

- A capacidade de escutar e saber ouvir
- Demonstrar disponibilidade
- Falar com o doente
- Ter um atendimento humanizado
- Relação de empatia
- Ser paciente
- Destreza
- Mostrar segurança
- Organização de trabalho
- Inculcar confiança



# PROCEDIMENTO

Edição: 1

Data: 31/12/2020

## PQ 13 – Manual de boas práticas no transporte de doentes

Estas atitudes e conduta levam a que o doente:

- Se sinta seguro e acompanhado;
- Sinta que alguém se preocupa com ele;
- Tenha uma melhor adaptação ao tratamento;
- Contribuem para que o doente possa adquirir competências para o autocuidado;
- Favorecem a sua qualidade de vida, ao conviver melhor com as limitações inerentes à sua doença.

É fundamental compreender que o Transportador é o elo de ligação entre o Doente/Família e a Equipa de Enfermagem/Médica.

É importante uma resposta correta pelos profissionais que vivenciam o dia a dia do doente. Parte de cada um de nós melhorar a sua QUALIDADE DE VIDA.

### LEGISLAÇÃO

Apresentamos de seguida algumas referências de legislação que dizem respeito ao transporte de doentes não urgentes:

1. Circular Normativa n.º 1/2016 (INEM) – Verificação das características dos veículos de transporte de doentes e seus equipamentos.
2. Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro – Regula o acesso às prestações do Serviço Nacional de Saúde por parte dos utentes no que respeita ao regime das taxas moderadoras e à aplicação de regimes especiais de benefícios (versão atual Decreto-Lei n.º 131/2017, de 10/10).



# PROCEDIMENTO

Edição: 1

Data: 31/12/2020

## PQ 13 – Manual de boas práticas no transporte de doentes

3. Despacho n.º 7702-A/2012, de 4 de junho – Estabelece os preços máximos que podem ser pagos pelo Serviço Nacional de Saúde na contratação de serviços de transporte não urgente de doentes (versão atual Despacho n.º 8706/2012).
4. Despacho n.º 7702-C/2012, de 4 de junho – Aprova o regulamento que define as normas e procedimentos relativos à prescrição, requisição, gestão, conferência e faturação de encargos com o transporte não urgente de doentes assegurado pelo Serviço Nacional de Saúde (versão atual Despacho n.º 8705/2012).
5. Lei n.º 48/1990, de 24 de agosto – Lei de Bases da Saúde.
6. Portaria n.º 142-B/2012, de 15 de maio – Define as condições em que o Serviço Nacional de Saúde assegura os encargos com o transporte não urgente de doentes que seja instrumental à realização das prestações de saúde (versão atual Portaria n.º 194/2017, de 21 de junho).
7. Portaria n.º 260/2014, de 15 de dezembro - Aprova o Regulamento de Transporte de Doentes (versão atual Portaria n.º 96/2018, de 6 de abril).

Para mais detalhe consultar:

- Manual de Funções da ASFE
- [Manuais da Formação do SNS](#)
- [Guia Prático – Transporte de Doentes \(INEM\)](#)
- [O Modelo de Transporte de Doentes Não Urgentes - Estudo do caso Hospital Geral de Santo António - Rui Miguel Seabra Coutinho Cardoso](#)
- [Constituição da República Portuguesa](#)
- [Portaria n.º 142-B/2012](#)
- [Portaria n.º 260/2014](#)



# PROCEDIMENTO

Edição: 1

Data: 31/12/2020

## PQ 13 – Manual de boas práticas no transporte de doentes

### 6 – REGISTOS GERADOS

REGISTOS GERADOS	LOCALIZAÇÃO	TEMPO DE RETENÇÃO
Alvará	Direção	Enquanto estiver em utilização
Registo e a documentação da entidade, dos tripulantes, da frota e do responsável pela frota	Direção	Permanente